



VIRADA À POPULAÇÃO

Rua de Bragança n.º 1
2605-727 Casal de Cambra

CONCURSO DE
“MONTRAS DE NATAL”
DA VILA DE CASAL DE CAMBRA

NORMAS

Artigo 1º
(Âmbito/Organização)

1. O Concurso é promovido e organizado pela Junta de Freguesia de Casal de Cambra, com o objetivo de promover e fomentar a modernização e a animação do comércio na vila de Casal de Cambra;
2. O Concurso destina-se a todos os agentes do comércio da vila, em particular ao comércio cujas lojas tenham montra e que possuam estabelecimentos em atividade na vila de Casal de Cambra;
3. O presente documento estabelece as normas do Concurso “Montras de Natal” da Vila de Casal de Cambra;

Artigo 2º
(Prémios)

- 1- Serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados de Comércio Tradicional:
1º Prémio
2º Prémio
3º Prémio
- 2- Sob recomendação expressa do júri, e caso se justifique, a organização poderá atribuir até ao máximo de três Menções Honrosas em ambas as categorias de comércio;

Artigo 3º
(Localização)

Para efeitos de concurso, os estabelecimentos a que se refere o artigo nº 1 devem localizar-se dentro dos limites da Freguesia de Casal de Cambra;

Artigo 4º
(Calendário)

O concurso de “Montras de Natal” da Vila de Casal de Cambra realizar-se-á de 25 de outubro a 25 de janeiro e de acordo com a seguinte calendarização:

- 1- Período de inscrições: 24 de outubro a 24 de novembro;
- 2- Divulgação da lista final dos concorrentes admitidos: 30 de novembro;
- 3- Exibição das montras para efeito de avaliação do Júri: entre 1 a 25 de dezembro;
- 4- Cerimónia de apresentação e entrega dos Prémios: entre 02 a 16 de janeiro;

Artigo 5º
(Candidaturas)

- 1- São admitidas a concurso as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais /serviços com montras devidamente decoradas, com motivos natalícios, iluminadas e visíveis ao público e cujas candidaturas sejam validadas pelo Júri do Concurso;



VIRADA À POPULAÇÃO

Rua de Bragança n.º 1
2605-727 Casal de Cambra

- 2- Cada concorrente poderá candidatar-se com uma montra, não podendo a mesma empresa concorrer com mais do que um estabelecimento;
- 3- No processo de candidatura, o concorrente pode, se assim o entender e até dia 1 de dezembro, juntar uma fotografia ou um desenho ou, ainda, uma pequena descrição da montra a concurso, para posterior análise do júri;
- 4- As candidaturas são efetuadas através de uma ficha de candidatura disponível no site da Junta de Freguesia;
- 5- As fichas de candidatura poderão ser entregues presencialmente na secretaria da Junta de Freguesia ou pelo endereço de e-mail: secretaria@jf-casaldecambra.pt;
- 6- Ao participar no Concurso, os concorrentes aceitam todas as normas do presente documento;
- 7- As Montras a concurso serão identificadas através da colocação, em lugar visível, de um logo alusivo ao Concurso, contendo um identificador numérico;
- 8- A inscrição não tem quaisquer custos para os concorrentes;

Artigo 6º
(Divulgação dos concorrentes)

- 1- A lista definitiva dos concorrentes, homologada pelo Presidente do Júri, será divulgada no dia 30 de novembro no site da Junta de Freguesia de Casal de Cambra;

Artigo 7º
(Júri)

- 1- O Júri de seleção será também o júri de atribuição de prémios;
- 2- Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso;
- 3- O Júri é composto por três elementos efetivos e três suplentes, a designar, cada efetivo e cada suplente, pela Junta de Freguesia. Os elementos do Júri suplentes deverão substituir os efetivos nas faltas e impedimentos;
- 4- As decisões do Júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião em que estejam presentes todos os membros do Júri;
- 5- As decisões do Júri são soberanas e delas não haverá recurso;
- 6- O Júri fornecerá os dados que possibilitem as respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos;
- 7- O Júri lavrará uma ata final, na qual constarão os resultados definitivos da sua apreciação;



VIRADA À POPULAÇÃO

Rua de Bragança n.º 1
2605-727 Casal de Cambra

- 8- Os elementos do Júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções;

Artigo 8º
(Critérios de avaliação)

Os critérios de avaliação das montras a concurso serão:

- 1- Originalidade e criatividade;
- 2- Iluminação e visibilidade
- 3- Adequação ao tema;
- 4- Harmonia e estética do conjunto;
- 5- Sustentabilidade do projeto;

Artigo 9º
(Visita das montras pelo júri)

- 1- O júri visitará as montras concorrentes, para classificação, entre 1 e 25 de dezembro;
- 2- As montras a Concurso deverão permanecer com a mesma decoração durante todo o período mencionado no número anterior;
- 3- São excluídas do concurso as montras que não se encontrem disponíveis para visualização no período definido para apreciação do Júri;

Artigo 10º
(Decisão)

O júri reúne e elabora a ata onde conste a lista geral das montras premiadas entre 1 e 15 janeiro;

Artigo 11º
(Divulgação dos resultados)

Os resultados finais do concurso serão divulgados no site da Junta de Freguesia de Casal de Cambra;

Artigo 12º
(Entrega dos prémios)

Os prémios serão entregues durante a primeira quinzena do mês de janeiro do ano seguinte, em horário e local a divulgar;



VIRADA À POPULAÇÃO

Rua de Bragança n.º 1
2605-727 Casal de Cambra

Artigo 13º
(Disposições finais)

A Organização do Concurso reserva-se o direito de não realizar o presente Concurso de Montras de Natal da Vila de Casal de Cambra, caso não se verifiquem um mínimo de dez (10) inscrições;

Artigo 14º
(Interpretações e lacunas)

As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento são esclarecidas pela Organização do Concurso;